



CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		88,68%	50,78%	118,19%	74,47%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Júlio César Silveira Pinheiro

Engenheiro Civil  
RNP: 060742573-3

Júlio César Silveira Pinheiro

QJ



Governo Municipal de  
**Acarau**  
Secretaria de Infraestrutura



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: TRECÃO JURITANHA, MIRINDIBA A LAGOA DANTAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: PICARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

Obras: PICARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	246,61	12,00	2.959,32
1.2	78472	SERVICOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG	M2	0,34	48.276,00	16.413,94
1.3	73859/001		M2	0,12	48.276,00	5.793,12
				<b>SUB. TOTAL</b>		<b>25.168,28</b>
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PICARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)</b>					
2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO	M2	1,25	48.276,00	60.345,00
2.2	96387	GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	M3	6,75	7.724,16	52.138,08
2.3	72886	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3/K	1,29	218.957,84	282.455,62
				<b>SUB. TOTAL</b>		<b>394.938,70</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>420.104,98</b>
				<b>BDL</b>		<b>23,38%</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>518.312,28</b>

A importância da:  
Quinhentos Dezoito Mil Trezentos Doze Reais e Vinte Oito Centavos

Acaraú - CE, 05 de fevereiro de 2018.

Rua General Humberto Moura, nº 675 - Centro - Acaraú - Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone: (088) 3661-1469 Cep: 62.580-000

JULIO CESAR S. VIEIRA APAREIRO

Engenheiro Civil  
RNP 0607425733

*Júlio Cesar S. Vieira Apaíreiro*



Governo Municipal de  
**Acarauá**

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO  
VERDE

unicef



Endereço: TRECHO JURITIÂNIA, MIRINDIBA A LAGOA DANTAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PICARREAMENTO COM RECORPOSAÇÃO DE PLATAFORMA

#### MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A = Altura x Largura

= 3,00 X 4,00

= 12,00 M<sup>2</sup>

1.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE

B = Largura x Comprimento

= 6,00 X 8.046,00

= 48.276,00 M<sup>2</sup>

1.3 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEG DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEG

C = Largura x Comprimento

= 6,00 X 8.046,00

= 48.276,00 M<sup>2</sup>

2.0 PAVIMENTAÇÃO EM PICARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)

2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA

D = Largura x Comprimento

= 6,00 X 8.046,00

= 48.276,00 M<sup>2</sup>

2.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO TRIGONOMETRICAMENTE - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AN-09/2017

E = Largura x Comprimento x Altura

= 6,00 X 8.046,00 X 0,160

= 7.724,16 M<sup>3</sup>

2.3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup>, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRELIMINAR

F = Volume x Empoalamento x (Comprimento Trecho/2 (604 + 20m Jazida))

= 6,00 X 8.046,00 X 0,160 X 1,18 X ( 4,02 + 20,00 ) = 218.957,84 M<sup>3</sup>/KM

G = Distância média até a jazida (SOMENTE IDA)

= 20,00 km

*José Cesar Silveira Pinheiro*  
José Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP 060742573



Governo Municipal de  
**Acarau**  
Secretaria de Infraestrutura



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: TRECHO JURITIANHA, MIRINDIBA A LAGOA DANTAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PIÇARRAMENTO COM RECOMPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

ITEM	SERVIÇOS	% (PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO						
					%	60 DIAS	%	% ac.	120 DIAS	%	% ac.
<b>1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				5,99%	25.165,28	31.049,36	100%	31.049,36	100%	-
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)</b>				94,01%	394.936,70	487.262,97	35%	170.542,02	35%	170.542,02
	<b>TOTAL POR PARCELA</b>				100,00%	420.104,98	518.312,28	38,89%	201.591,38	32,90%	72%
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>				100,00%	38,89%	71,80%	71,80%	372.133,40	100,00%	518.312,28

Rua General Humberto Moura, nº 675- Centro- Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

*Júlio César Silveira Pinheiro*  
JÚLIO CESAR SILVEIRA PINHEIRO  
Engenheiro Civil  
RNP 0607425733



### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIAÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>				
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,80%	3,80%	4,01% 4,67%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>				
2 - DESPESAS FINANCEIRAS				
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		1,02%	1,02%	1,11% 1,21%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>				
3.1 - RISCO - R		0,50%	0,50%	0,56% 0,97%
3.2 - LUCRO - L		6,64%	6,64%	7,30% 8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I				
3.4 - ISSQN	5,00%	1,20%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
	8,65%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,32%	0,32%	0,40% 0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>				
B.D.I. = $(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)$				
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF= DESPESAS FINANCEIRAS; R=RISCO; I=TRIBUTOS E L=LUCRO				
B.D.I. = $(1+3\%+0,59\%+0,97\%)*(1+0,59\%)*(1+6,16\%)/(1-(10,15\%))-1$	23,38%	19,60%	20,97%	24,23%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>	<b>23,38%</b>			

#### ISS PREFEITURA

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	100,00%	=	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

JULIO CESAR SILVEIRA PINHEIRO

Engenheiro Civil  
RNP 0607425733

## COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

### BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas, elevados, passarelas e ciclovias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU: $BDI = [ (1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I) ] - 1$	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
23,38%	OK

JULIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO  
Engenheiro Civil  
RNP 060742573

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	29,77%

  
Júlio César Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP 060742573-3





CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		88,68%	50,78%	118,19%	74,47%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Júlio César Silveira Pinheiro  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 060742573-3

Júlio César Silveira Pinheiro



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para ações, de forma completa e acabada, para os serviços de RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA, no município de Acaraú / CE:

As especificações visam complementar informações de plantas e projetos e disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

### CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas, deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.

**Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.**

Procedência dos Dados:

Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações.

### PROJETOS

A contratada será responsável integralmente pelas aprovações dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias de serviços, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, ficando a cargo da mesma todos os custos relativos à aprovação dos mesmos.

### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Para instalação do canteiro de obras deverão ser seguidas as posturas municipais e exigências do Ministério do Trabalho.

#### 1.1. Locação da Obra

Deverão ser utilizadas tábuas e pontaletes de boa qualidade, cuja implantação deverá obedecer às características do terreno e às informações dos projetos.

#### 1.2. Placa da Obra

*Jefusa*

*PF*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



Deverá ser fornecida e instalada placa de acordo com modelo constante informado pela fiscalização da obra, cuja estrutura será em perfil metálico e revestida em lona vinílica decorada com vinil adesivo.

## 2 – MOVIMENTO DE TERRA

### 2.1. Aterro Compactado

Quando a predominância for de solo arenoso, no caso que não haja a viabilidade do aterro mecanizado, deverá ser utilizado compactadores vibratórios tipo "sapinho". O aterro deverá ser executado em camadas de 5 cm, obedecendo um grau de compactação de 95 % do Proctor Normal. Todo o material resultante da escavação e demolição deverá ser transportado em caminhão basculante e/ou caçamba para local diferente do canteiro de obra, a CONATRADADA fica responsável pelo destino adequado deste material.

### 2.2. A compactação tem por objetivo:

- Aumentar da resistência à ruptura dos solos, sob a ação de cargas externas;
- Redução de possíveis variações volumétricas, quer pela ação de cargas, quer pela ação da água que, eventualmente, percole pela sua massa;
- A impermeabilização dos solos, pela redução do coeficiente de permeabilidade,

## 3 – PAVIMENTAÇÃO COM PIÇARRA

Pavimentação em Piçarra Conforme delimitado no Projeto, e após a preparação e regularização do terreno, será fornecido e assentado sobre camadas.

### 3.1. Pavimentação em Piçarra

A pavimentação deve ser executada em material de boa qualidade e resistência, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

### 3.2. Equipamentos

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Retroescavadeira;

Rua Gal. Humberto Moura, nº. 675-Centro-Acaraú-Ce  
CNPJ nº. 07.547.821/0001-91 – (88) 3661.1469

*J. M. Moura*

*PM*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



Rolo compactador vibratório tipo tandem, de rodas lisas;  
Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;  
Caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de rejantes e  
espargidores manuais para faixa de calha;

Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás,  
picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

### 3.3. Execução

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

c) A pavimentação deve ser compactada por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

d) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo a pavimentação ser entregue ao tráfego.

## 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 4.1 Drenagem superficial

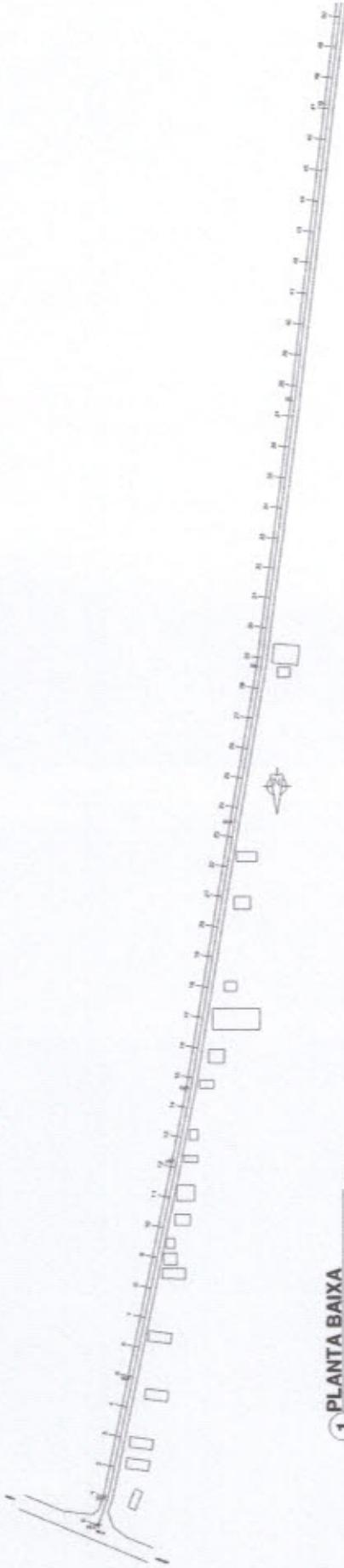
Conforme peças gráficas para os trechos das localidades citadas, não houve a necessidade da realização de sistemas de drenagem superficial, contudo, quaisquer serviços correlacionados a drenagem superficial e afins, que possam vir a surgir no decorrer da execução física da obra, será custeado com recursos oriundos exclusivamente da Prefeitura Municipal de Acaraú, Ceará.

### 4.2. Limpeza geral de obra

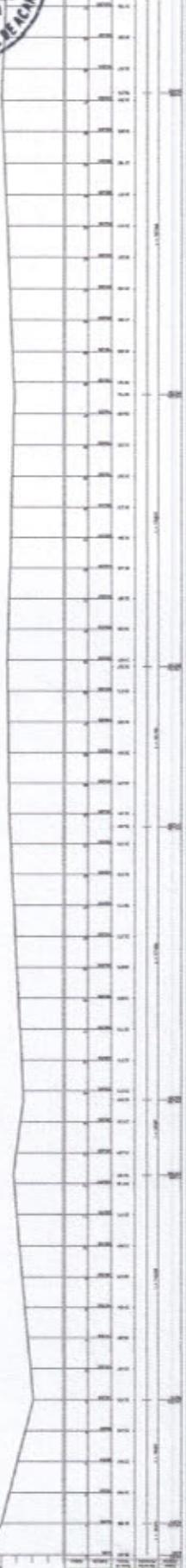
A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão removidos imperfeições e materiais, devendo ser removidos todos os entulhos oriundos da construção. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos até a entrega final da mesma, sendo a CONTRATADA responsável pela destinação adequada desses resíduos.

Júlio César Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP: 060742573-3

Rua Gal. Humberto Moura, nº. 675-Centro-Acaraú-Ce  
CNPJ nº. 07.547.821/0001-91 – (88) 3661.1469

**1 PLANTA BAIXA**

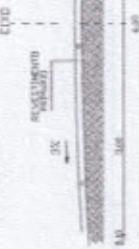
Café Su



**2 PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA 1/1500

**SEÇÃO TRANSVERSAL**



*José Carlos Silveira Pinto*  
2062 Celar Silveira Pinto  
Eng. Civil  
CHAVEC 44.136.0

1

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

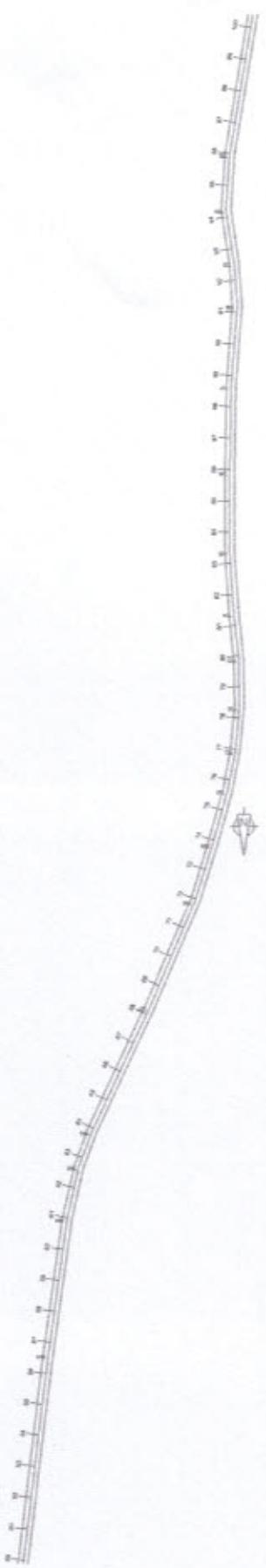
118

RUA ALTO BOQUEIRÃO DE CARACAS  
CEP: 62520-000  
CNPJ: 07.294.575/0001-00  
TÉL: 084-9912-3022  
E-mail: mirella@acarae.ce.gov.br

TRECHO JURITIANHA - ACARAU	LAGOA DANITAS MIRINDEBA - PLANTA E PERFIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU	EXTENSÃO: 6.046 KM
1 = PLANTA BAIXA 2 = PERFIL LONGITUDINAL	1 = PLANTAS 2 = PERFIL LONGITUDINAL	1 = PLANTAS 2 = PERFIL LONGITUDINAL	1 = PLANTAS 2 = PERFIL LONGITUDINAL

ANTONIO CARLOS	AGOSTO/2017	1
ESTADO	DATA	PERÍODO

① PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/1500



② PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1/500

COTA DO NIVEL = 360m



2 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1/500

COTA DO NIVEL = 360m



PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE

SEÇÃO TRANSVERSAL  
ESCALA 1/500

COTA DO NIVEL = 360m



PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE

3 SEÇÃO TRANSVERSAL  
ESCALA 1/500

COTA DO NIVEL = 360m



PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE

1  
PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1/500

PRAIA DANTAS MIRINDEBA - PLANTA E PERFIL  
PRAIA DANTAS MIRINDEBA - PLANTA E PERFIL  
PRAIA DANTAS MIRINDEBA - PLANTA E PERFIL



PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE

2  
TRECHO JURITIANKHA - ACARAU  
ESCALA 1/500

TRECHO JURITIANKHA - ACARAU  
TRECHO JURITIANKHA - ACARAU  
TRECHO JURITIANKHA - ACARAU



PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE

3  
EXTENSÃO: 8.046 KM  
ESCALA 1/500

EXTENSÃO: 8.046 KM  
EXTENSÃO: 8.046 KM  
EXTENSÃO: 8.046 KM



PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE

4  
ESTRADA DE LITORÂNEA  
ESCALA 1/500

ESTRADA DE LITORÂNEA  
ESTRADA DE LITORÂNEA  
ESTRADA DE LITORÂNEA



PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE

5  
ESTRADA DE LITORÂNEA  
ESCALA 1/500

ESTRADA DE LITORÂNEA  
ESTRADA DE LITORÂNEA  
ESTRADA DE LITORÂNEA



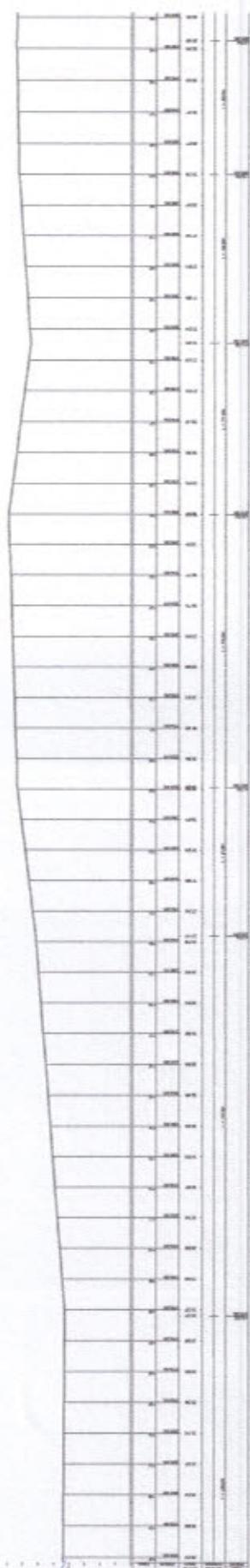
PLATAFORMA  
de LICITAÇÃO  
www.plataformadelicitação.com.br

PRÉ-EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE



① PLANTA BAIXA \_\_\_\_\_  
1/1000

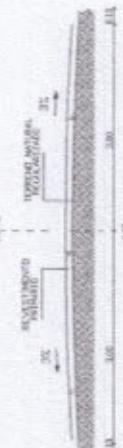
*Assinatura*



*Assinatura*

② PERFIL LONGITUDINAL \_\_\_\_\_  
1/1000

SEÇÃO TRANSVERSAL  
ENTRADA: 0,00M - SAÍDA: 0,00M



LEGENDA  
1/1000

	Hatched
	Dashed
	Solid line
	Dotted line
	Cross-hatch
	Hatched
	Hatched
	Hatched

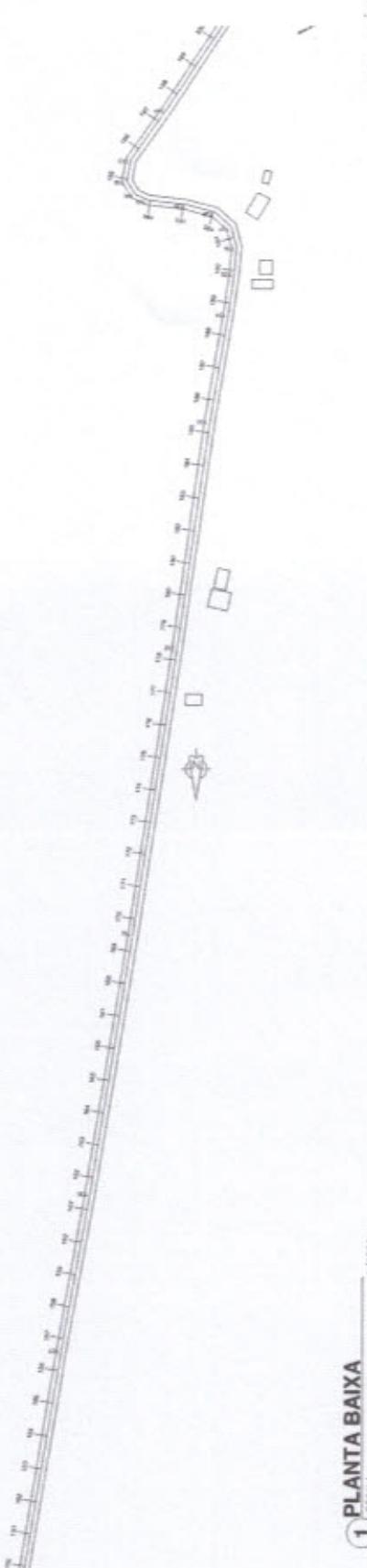
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJÉ

PERFIL LONGITUDINAL

DATA: 03/08  
ANÚNCIO: AGOSTO/2017



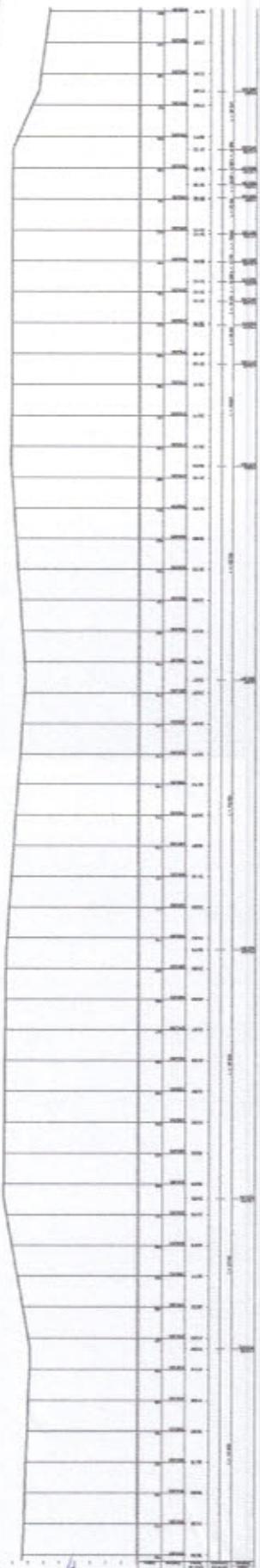
FOLHA: 1  
ESCALA: 1/1000  
ASSINATURA: ANTONIO CARLOS  
DATA: 03/08



**① PLANTA BAIXA**

1/1000

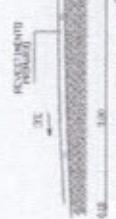
*Wau*



**② PERFIL LONGITUDINAL**

1/1000

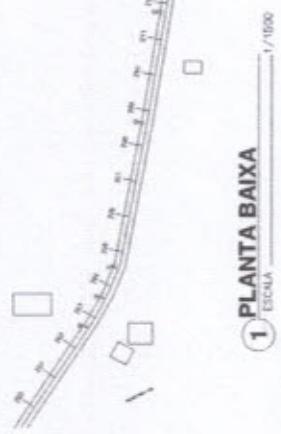
*Wau*



PERFIL	EXTENSÃO: 0,048 Km	PERFIL LATERAL		PERFIL LONGITUDINAL
		LARGURA	ALTURA	
1	PLANTA BAIXA			1
2	PERFIL LATERAL			2
		A1		
				A1

TRECHO JURITIMBAH - ACARAU	
LAGOA DANTAS MARINDIBA - PLANTA E PERFIL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU	
PERFIL:	
EXTENSÃO: 0,048 Km	
1 - PLANTA BAIXA	
2 - PERFIL LATERAL	
DATA: 04/08	
HORA: 11:00	
NOME: ANTONIO CARLOS	
DATA: AGOSTO/2017	

**2 PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA 1/1000

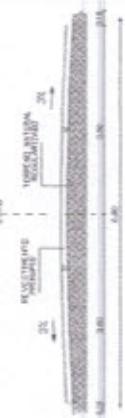


**LEGENDA**

T	Ponto	Muro
		Edificação
	Curvas de níveis	Vergeção
	Cercas	
	Período	Passagem

SANCA ARQUIVOS DE LEVANTAMENTO  
UNIVERSITÁRIO DE CURITIBA COM A ETIQUETA N° 075-379 S/N  
SISTEMA PARA ARQUIVAMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS  
EXPLICATIVO DA CLASSE DE MATERIAIS E AS REFERÊNCIAS DE VERSÃO DA REFERÊNCIA DE BASE  
LPS 1 - VERMELHO MUSGAL DIRECIONAL - ÚLTIMA EDIÇÃO 2006.

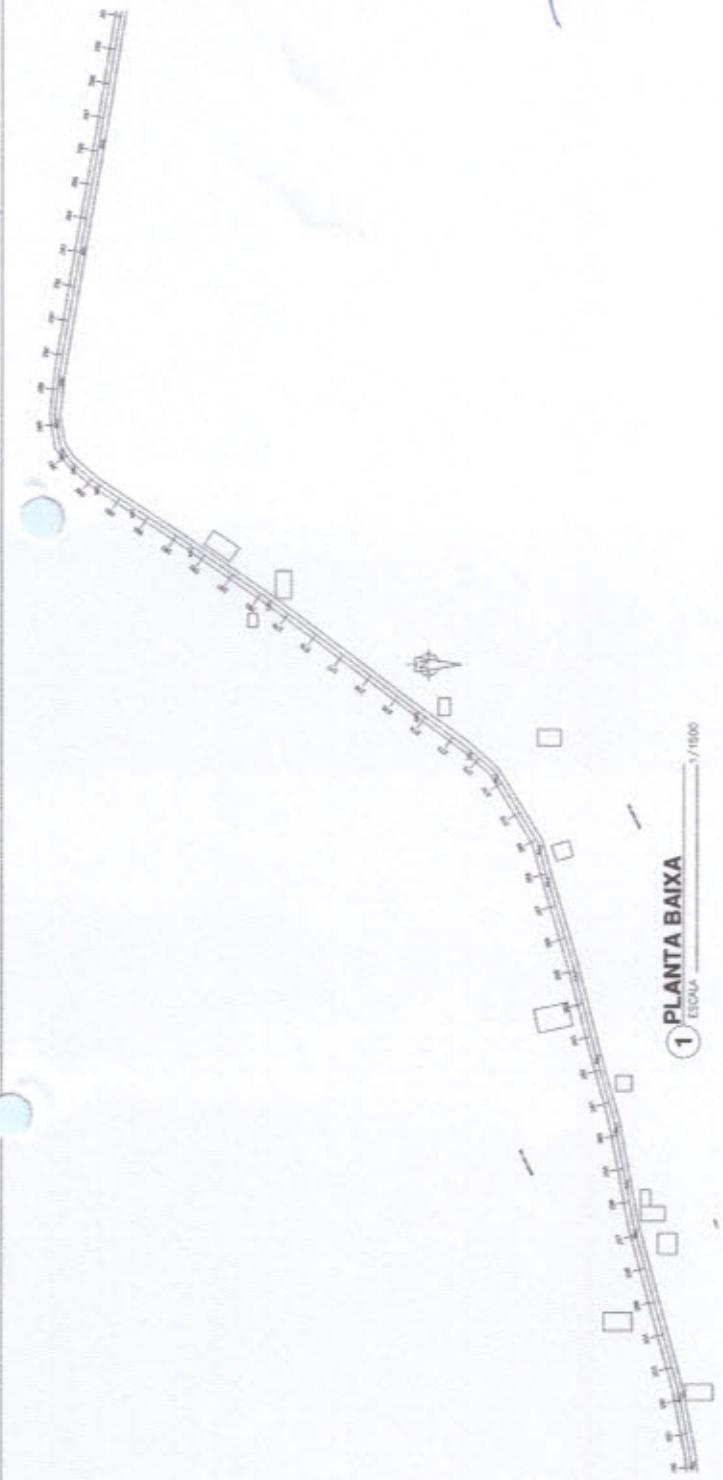
**SEÇÃO TRANSVERSAL**



PERFIL MUNICIPAL DE ACARAÚ - PLANTA E PERFIL  
EXTENSÃO: 8,046 KM

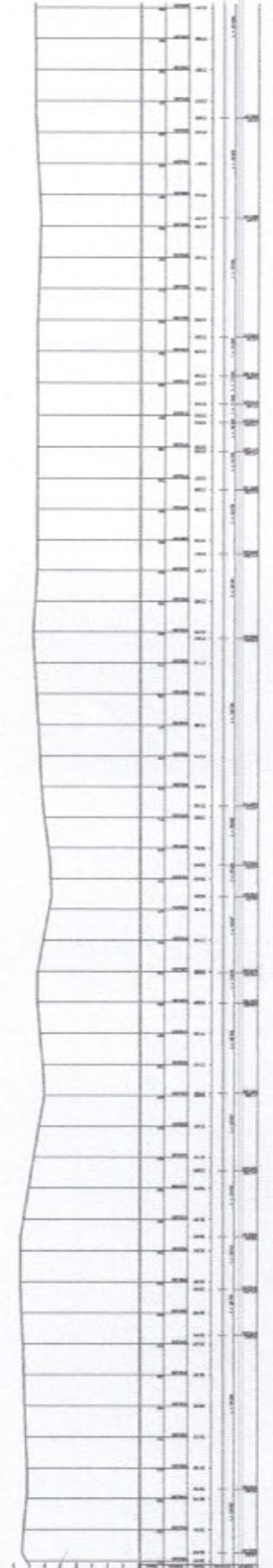
PERÍODO	ESCALA	PERÍODO	ESCALA
1 - PLANTA BAIXA	1/1000	2 - PERFIL LONGITUDINAL	1/1000
ANTONIO CARLOS	Assinatura	ANTONIO CARLOS	Assinatura

DATA: 05/08/2017  
FOLHA: 181  
ASSINATURA: 181



2

*Caraguá*



ESTADÔNIA DA SERRA  
100 400 500 600 700 800 900 1000 1100 1200 1300  
2 700 800 900 1000 1100 1200 1300 1400 1500 1600 1700 1800 1900 2000 2100 2200 2300 2400

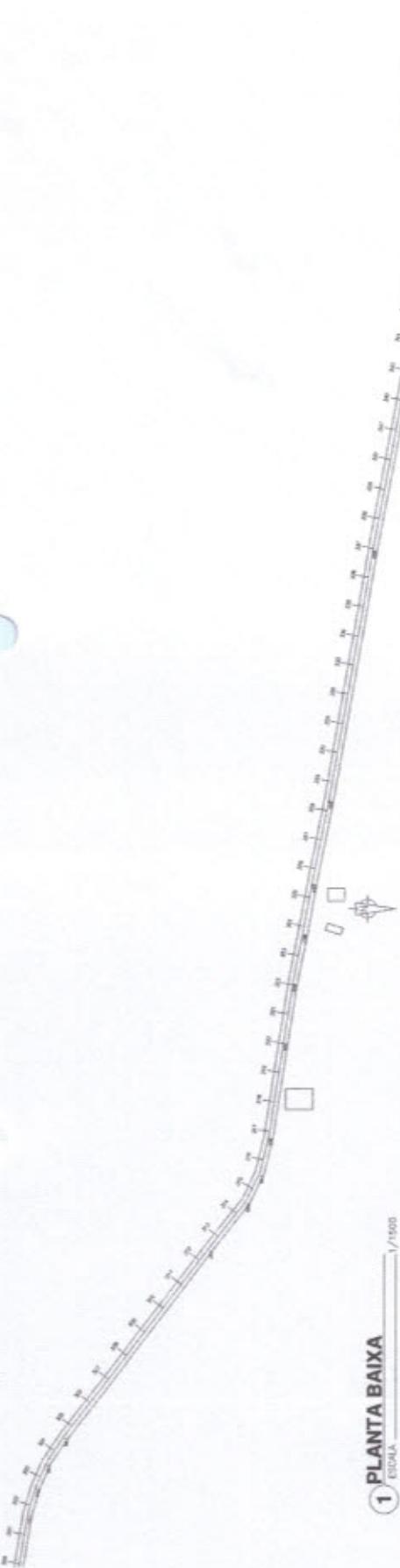
PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
PERfil LONGITUDINAL	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS

PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
José Carlos Oliveira Eng. Civil CREA-SC 44.135-D	
PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
LAGOA DANTAS MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ	
EXTENSÃO: 0,048 KM	
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
PERfil LONGITUDINAL	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS

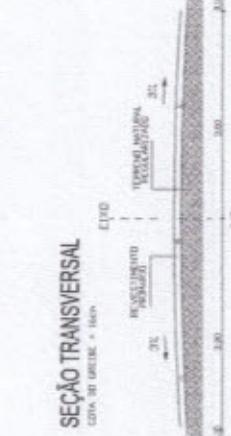
PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
José Carlos Oliveira Eng. Civil CREA-SC 44.135-D	
PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
LAGOA DANTAS MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ	
EXTENSÃO: 0,048 KM	
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
PERfil LONGITUDINAL	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS

PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
José Carlos Oliveira Eng. Civil CREA-SC 44.135-D	
PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
LAGOA DANTAS MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ	
EXTENSÃO: 0,048 KM	
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
PERfil LONGITUDINAL	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS

PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
José Carlos Oliveira Eng. Civil CREA-SC 44.135-D	
PLANTA MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
LAGOA DANTAS MIRIMDA - PLANTA E PERfil	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ	
EXTENSÃO: 0,048 KM	
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
PERfil LONGITUDINAL	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS
TRECHO JURITIANHA - ACARAÍ	
Extensão:	0,048 KM
Unidade:	1 - PLANTA BAIXA 2 - PERfil LONGITUDINAL
Unidade:	ANTONIO CARLOS



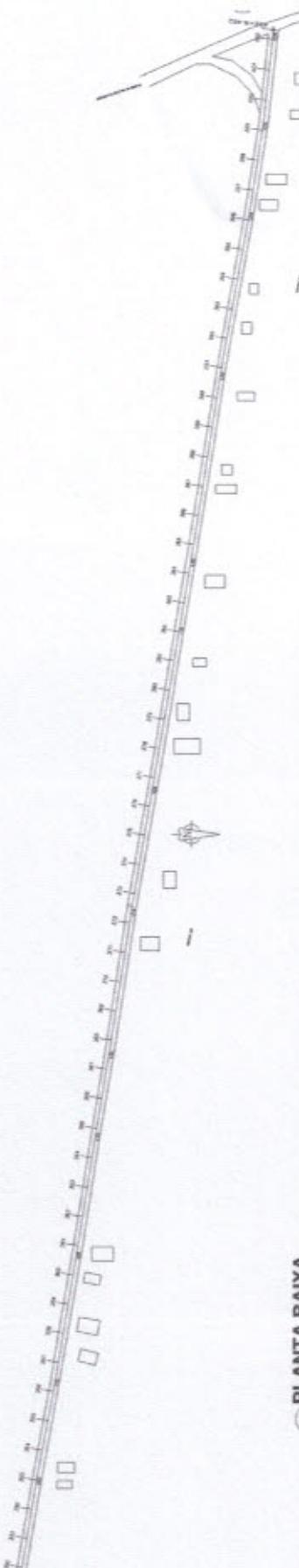
**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO: 1/1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	
PERFIL	EXTENSÃO: 0,040 KM
LEMBRANÇA:	1 = PLANTA, BAIXA 2 = PERFIL, LONGITUDINAL
DATA:	07/08
ASSINATURA:	ANTONIO CARLOS
ANO:	AGOSTO/2017
INDÍCIA:	INDÍCIA

**1 PLANTA BAIXA**

ESCALA \_\_\_\_\_ 1/15000

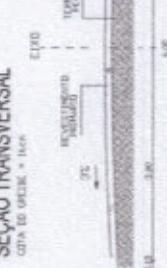


**2 PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA \_\_\_\_\_ 1/15000

**SEÇÃO TRANSVERSAL**

COTA DO SUPERFÍCIE = 1660

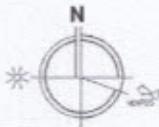


**TRECHO JURITIBANHA - ACARAÚ**

**LAGOA DANTAS MIRIMBEBA - PLANTA E PERFIL**

TРЕХо	ПЛАНТА	ПЕРФИ	ДАТА
Lagoa Dantas Mirimbeba	Assinatura	Data	08/08
Lagoa Dantas Mirimbeba - Planta e Perfil	Assinatura	Data	08/08

E F D C B A



## LEGENDA

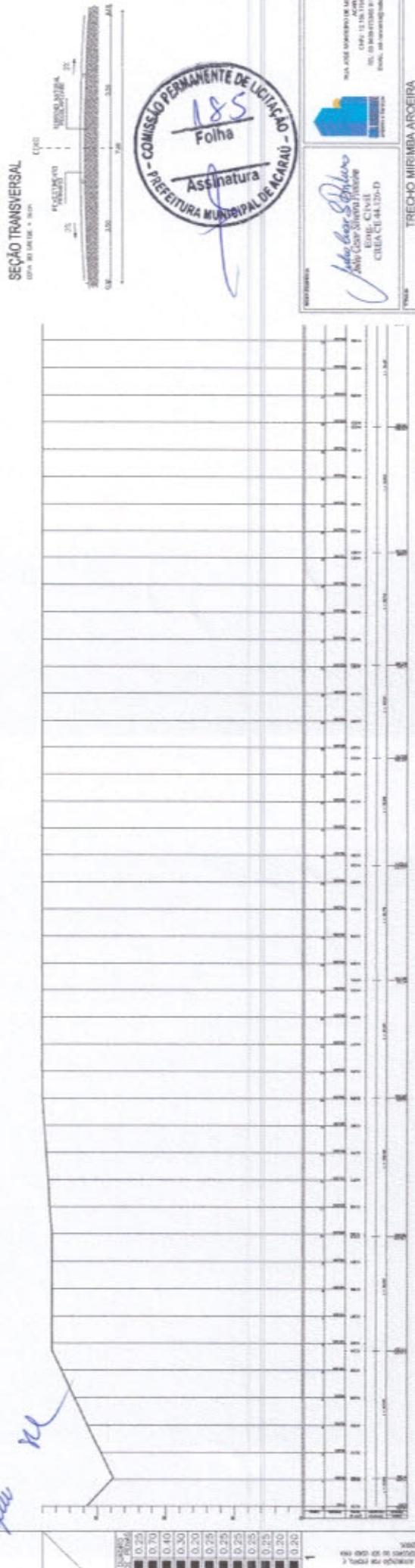
Poste	Huro
Curvas de nível	Edificação
Círculos	Vegetação
Linha	Passarelo
Meio fio	

GRADO GERAL DE LORINHARIA  
UNIVERSIDADE FEDERACAO DA PARAIBA - UFPB - 2012  
SISTEMA DE CADASTRO INSTITUCIONAL DO ALCARAU' (SISI)  
SISTEMA INFORMATICO DE CADASTRO INSTITUCIONAL  
CONSIDERANDO OS DADOS E DOCUMENTOS FORNECIDOS  
REFLETINDO OS FATOS E TITULOS EXISTENTES NO  
MUNICIPIO DE ACARAU' - PB  
ANO: 2012  
TITULAR: MIRIMBA ARCEIRA

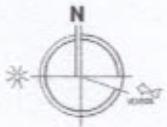
1 PLANTA BAIXA 1/1500

*CJmu*

2 PERFIL LONGITUDINAL 1/1500



A	E	D	C	B
1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	43	44	45
46	47	48	49	50
51	52	53	54	55
56	57	58	59	60
61	62	63	64	65
66	67	68	69	70
71	72	73	74	75
76	77	78	79	80
81	82	83	84	85
86	87	88	89	90
91	92	93	94	95
96	97	98	99	100

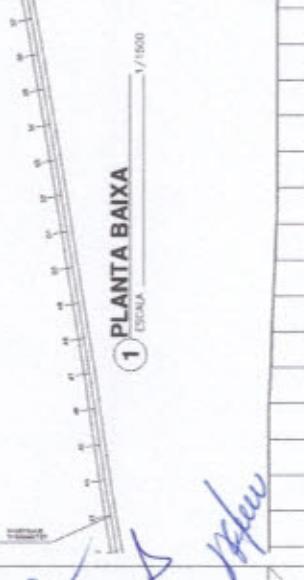


## LEGENDA

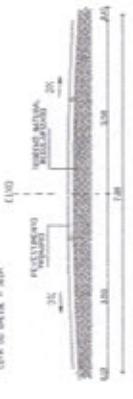
	Ponto		Ninho
	Cupuaçu de riva		Edificação
	Cercado		Vegetação
	Neto fio		Passante

DIREÇÃO: RUA 50 LEMANHARDTO  
LICENÇADO ROLINHO, COM A EXCEPÇÃO DAS RUA 51 E 52, NÚMERO 01  
EQUADOR, E CANTO PRECISA SER NO ALTO DA RUA 50  
PROJETO: PLANO DE URBANISMO DE FÁTIMA (SUDENE/CETEC)  
EDIFICACAO: EDIFÍCIO MIRIMBA ARCEIRA  
PROJETO: PLANO DE URBANISMO DE FÁTIMA (SUDENE/CETEC)  
AUTOR: MIRIMBA ARCEIRA  
REVISOR: DEIVIL, PROF. DOUTR. PELA  
APROVADA: MIRIMBA ARCEIRA - DATA: 04/06/2016  
APROVADA: MIRIMBA ARCEIRA - DATA: 04/06/2016

1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/1500



## SEÇÃO TRANSVERSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
EXTENSÃO: 7.008,00m

Assinatura  
Assinatura



2 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1/1500

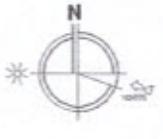
Assinatura  
Assinatura

Assinatura	Nome	Assinatura	Nome
	JANEIRO, CARLOS		ANTONIO CARLOS
DATA:	04/06/2016	DATA:	04/06/2016

## LEGENDA

	Poste
	Cerco
	Vergescão
	Meio fio
	Passo

DRÔGAS GLEIAS DA LIGERAMENTE  
LEVANTAMENTO GEODÉSICO CÔM A ESPAÇO 1000 X 1000 X 1000  
EXPLICATIVO DA PLANIMETRIA DAS TERREAS DA FOLHA 187 P  
SISTEMA DE REFERENCIA COORDENADAS UTM 14  
GPS 1.º TRIANGULACIONADO - REDE DE CONTROLE  
ANEXOS DE NORMAS DE COORDENADAS - DADOS DA E



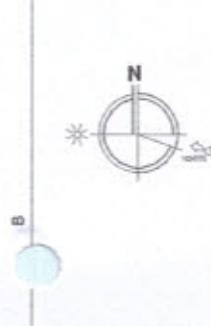
A

B

C

D

E



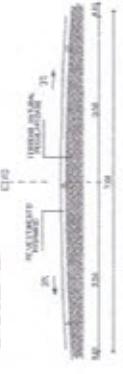
2

① PLANTA BAIXA \_\_\_\_\_  
ESCALA 1/500

AE

ST Aguas

## SEÇÃO TRANSVERSAL



1



José Cesar Soárez  
SILVEIRA  
BOM JESUS  
PRESIDENTE  
ESEL  
CIVIL  
CHAVE 541250-D

A

TRECHO MIRIMBA AREOIBA

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ  
EXTENSÃO: 7.658,00m

② PERfil LONGITUDINAL  
ESCALA 1/500

DISTANCIA	1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25
1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25
2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
2,75	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75
3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25
3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25
4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75
5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25
5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
5,75	5,75	5,75	5,75	5,75	5,75	5,75	5,75	5,75	5,75	5,75
6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25
6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
7,25	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
7,75	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75
8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25
8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50
8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75
9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
9,25	9,25	9,25	9,25	9,25	9,25	9,25	9,25	9,25	9,25	9,25
9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50
9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75
10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00

NOME DO ENGENHEIRO: *ANTONIO CARLOS JACINTO*  
NOME DO DESenhista: *CIDALDO JOSÉ DE SOUZA*  
DATA: 01/03/2012

03/09  
FOLHA 1/500

② PERfil LONGITUDINAL  
ESCALA 1/500

E

D

C

B

A

A

B

C

D

E

F

## LEGENDA



**1 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1/500



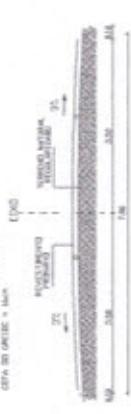
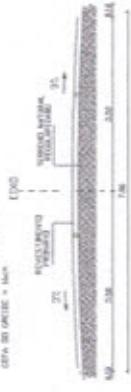
2

ANEXO ESTADO DO ALENTO  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS TECNICOS - D.E.T.  
LACERDA, PIAUÍ  
PROJETO DE CONSISTÊNCIA DA RODÔNEA  
ESTRADA PARALELA À RODOVIA BR 101  
CONSTRUÇÃO URGENTE, SPURTA, ESTADO DO  
PIAUI, 1964  
PROJETO DE CONSISTÊNCIA DA RODÔNEA  
AFONSO DE LIMA, 1964  
CARTOGRAFIA: CARLOS GOMES

2

*fur*  
*mus*

## SEÇÃO TRANSVERSAL



**2 PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA 1/500

ISSN 0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000  
2000-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000

1



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

EXTENSÃO: 7.668,00m  
1 - PLANTA BAIXA  
2 - PERFIL LONGITUDINAL

04/09

04/09

ANTONIO CARLOS  
JANEIRO/2018

A

B

C

D

E

F

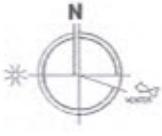
**1 PLANTA BAIXA**

ESCALA \_\_\_\_\_ 1/1000

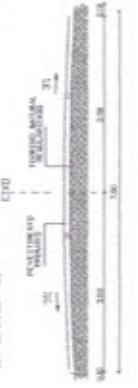
DIREÇÃO GERAL DA LINDEZARDO  
LEIAIMENTO MANDADO COM A ESTADÃO TÉCNICA EPI 212 (SPCEN)  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FABRICADO EM MARZO DE 2015  
DATA DA PRODUÇÃO: 01/03/2015  
VALIDADE: 01/03/2016  
CONTRATANTE: FABRICA DE LINDENAS LINDENAS SA  
DIRETOR: RICARDO VIEIRA DE SOUZA  
PROJETISTA: ADRIANO M. GOMES - CEARA MFG. BN  
APROVADO DE TRABALHO: RUI COSTA DA CERCA DA AREIA

LEGENDA

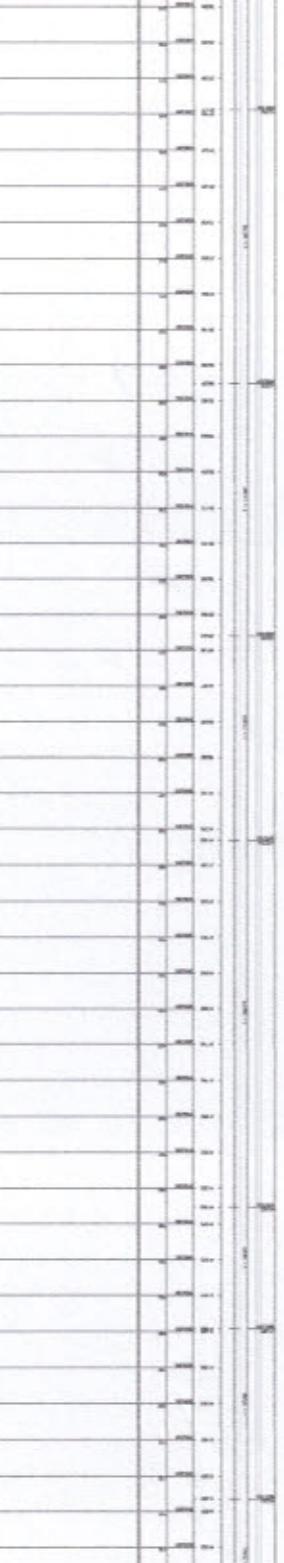
	Porse
	Curvas de nível
	Cépula
	Muro
	Edificação
	Vegetação
	Fio
	Piso



**SEÇÃO TRANSVERSAL**



GRADIENTES  
0.25%  
0.50%  
0.75%  
1.00%  
1.25%  
1.50%  
1.75%  
2.00%  
2.25%  
2.50%  
2.75%  
3.00%  
3.25%  
3.50%  
3.75%  
4.00%



**2 PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA \_\_\_\_\_ 1/1000

ESTA ESPECIE = SP-07  
Data da elaboração: 06/03/2015  
Data da revisão: 06/03/2015  
Data da aprovação: 06/03/2015  
Data da publicação: 06/03/2015  
Assinatura:

1 - PLANTA BAIXA  
2 - PERFIL LONGITUDINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
EXTENSÃO: 7.688,00m  
Assinatura:

05/09  
Assinatura:   
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - ORDEM  
Assinatura:   
Assinatura:

A

B

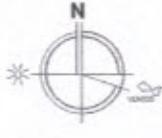
C

D

E

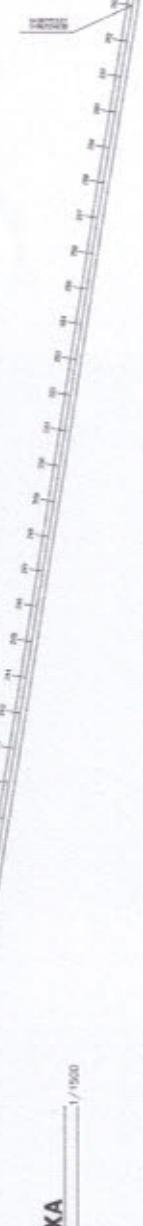
## LEGENDA

— T	Poço
— Círculo de níveis	Edifício(s)
— Círculo	Vegetação
— Linha lisa	Mossos
— Linha ondulada	Passaro

**1 PLANTA BAIXA**

ESCALA 1/500

2



ESTESE SISTEMA DE LINHADIMENTO  
USARÁS ALGO DIFERENTE COM A ESCALA DA COORDENADA  
FONTE: PRECISAMENTE DE GRAMADA - PROPRIEDADE:  
TOPOGRÁFICO DOS CÉNIOS E FÍSICO E TERRITÓRIO  
CONSTITUÍDO DE ÁREAS: 1.000,00 m² DE TERRENO, CL-  
IPG. L. V. MUN. MATEU GUERRA/DEP - DAIRAM N.º 84  
ARANHÁ DE TORNAZINHO/DISTRITO/SC/090

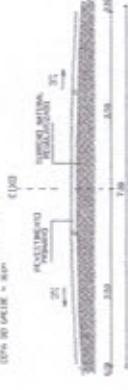
**2 PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA 1/500

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

MUNICÍPIO DE ACARAJU – BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJU – ORDEM  
Nº 1050 DE 28/06/2009, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
3 TORRES DE TELEFONIA MÓVEL DA MARCA ZTE ZTE5510ZD

## SEÇÃO TRANSVERSAL



	MUNICÍPIO DE ACARAJÉ - BA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJÉ CNPJ: 15.150.715/0001-48 TEL: (070) 8206-3000 / 8206-3001 E-mail: acaraje@acaraje.com.br
Assinatura	
TRECHO MIRIMBA AREIRA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJÉ

EXTENSÃO: 7.698,00m	PROJETO: 06/09	
1 — PLANTA BÁSICA	PROJETO:	PROJETO:
2 — PERÍF. LONGITUDINAL	PROJETO:	PROJETO:
ANTONIO CARLOS / JANEIRO/2016		



A

A

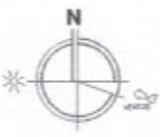
B

C

D

E

A



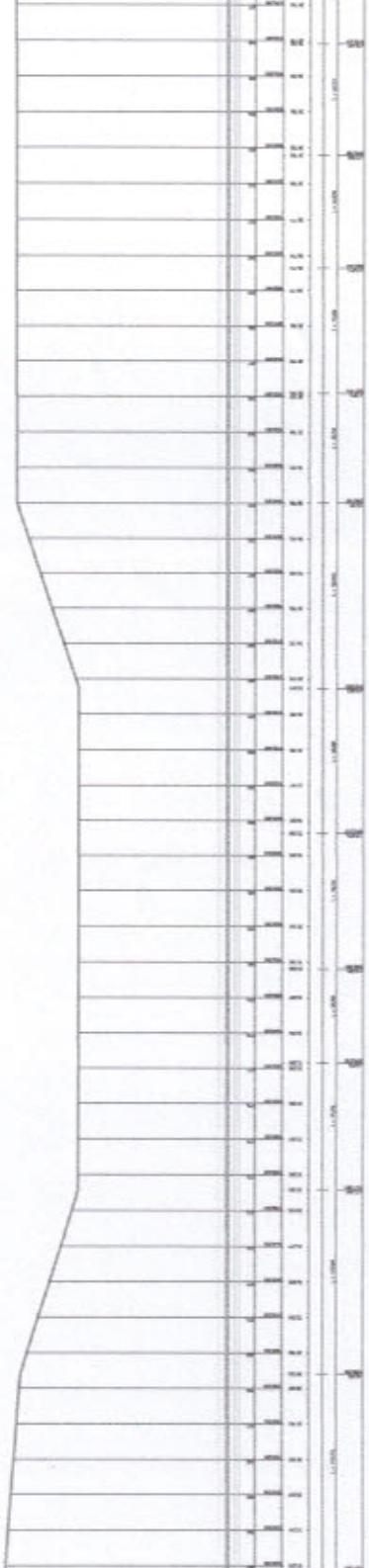
## LEGENDA

- Poste
- Muro
- Curva de nível
- Edificação
- Cercado
- Vegetação
- Passeio
- Área íntima
- Área externa

1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/500

(Data) 01/01/2016 (Ano) 2016 (Mês) 01 (Dia) 01  
 Localização: Rua Francisco Góes, nº 10, Centro, Aquiraz - CE, 62600-000  
 (UF) Ceará (Brasil) (CEP) 62600-000  
 (Latitude) 04° 41' 30" S (Longitude) 38° 45' 45" W  
 (Altitude) 10m (Elevation) 10m (Slope) 10%  
 REFERÊNCIA DE IPRED: 2016\_00000000000000000000000000000000  
 (GPS) L WGS 84 (Modelo Geodésico) ELLIPSOIDE PELD  
 (Aplica) RE (Aplicado no topo das curvas), SIM

## SEÇÃO TRANSVERSAL



2 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1/500

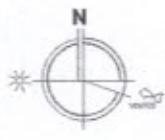
SOCIEDADE DE ENGENHARIA  
RUA ARISTIDES DE SOUZA, 400 - CENTRO - 62600-000  
CEP: 62600-000 - FONE/FAX: (85) 3232-1000  
E-mail: sde.sociedade@uol.com.br

1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ  
EXTESSÃO: 7.868,00m²

B

A



### LEGENDA

	Poste
	Curvas de nível
	Edificações
	Céu
	Vegetação
	Piso
	Muro

LEIAIS, ALFREDO JOÃO LEMINHARDO  
LICENCIAMENTO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO DE CASA Nº 313 (PROJETO:  
SANTOS DE GOUVEIA) PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO DE ÁREA DE 30.  
LICENCIAMENTO PREDIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASA, TERRAPLANAMENTO,  
CONSTRUÇÃO DE MURETOS, FUNDAMENTOS, PAREDES, TELHADO, CERÂMICA E  
CONSTRUÇÃO DE PISCINA, PREDIAL, COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL,  
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, ETC.  
INTERESSADO: LIMA, SANTOS & LIMA, C.R.C. 1001, C.P. 1001, C.E.P. 1510-000,  
RUA SANTOS & LIMA, SANTOS, SP, BRASIL, CEP 11000-000, FONE/FAX: (11) 5528-4400  
E-mail: santo.lima@bol.com.br  
DATA: 05/01/2009

### PLANTA BAIXA

ESCALA 1/1000

Maia

### SEÇÃO TRANSVERSAL

CEIA 100 30/01/09 = Nível

E [100]



WATERMARK

José Carlos Góes  
Ass. Cidadania e Direitos  
Educação Civil  
CREACE 6410-1-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE  
TRECHO MIRIMBA ARCOIRÁ

EXTENSÃO: 07.888,00m

EXTENSÃO	08/09
1 - PLANTA BAIXA	
2 - PERfil, LONGITUDINAL	
3 - PERfil, LATERAL	
4 - PLANOS DE DETALHE	
5 - PROJETOS DE DETALHE	

### PERFIL LONGITUDINAL

1/1000

2

EDIFÍCIO

ANTONIO CARLOS  
JANUÁRIO / 2018

RESOLUÇÃO  
Nº 08/09

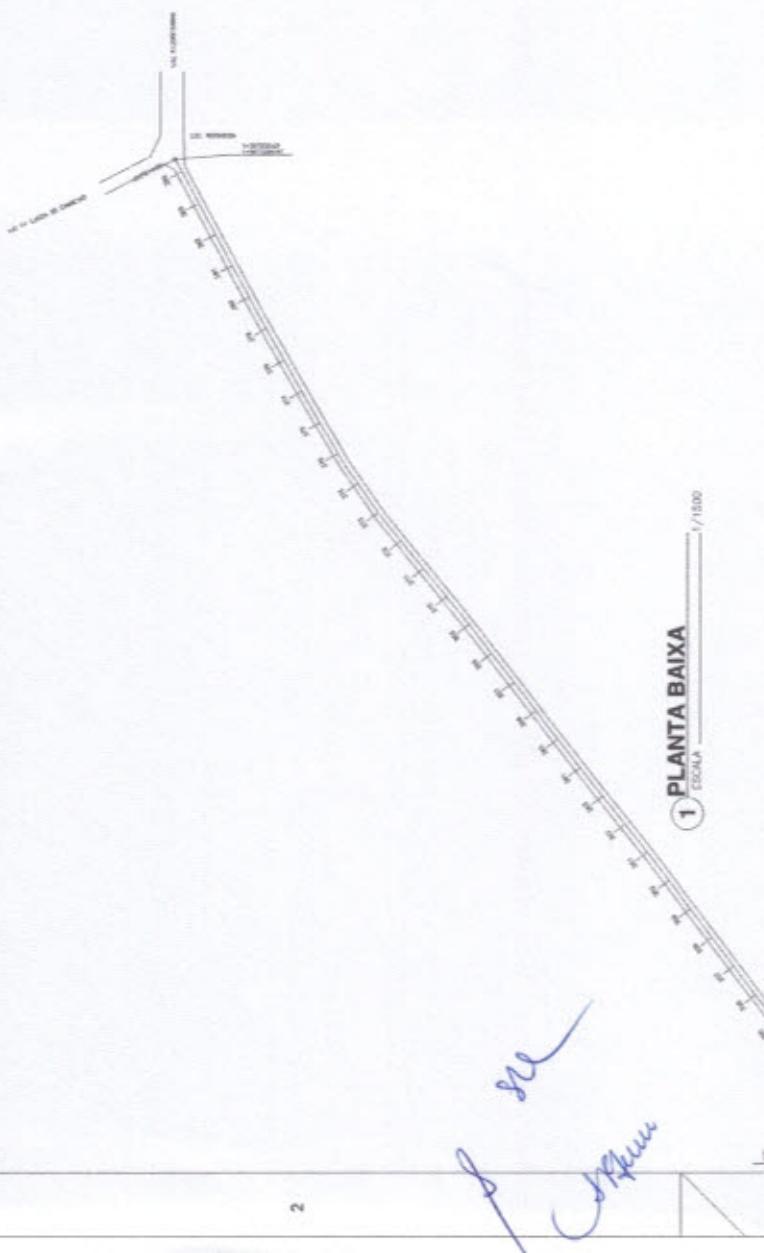
A) RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO  
Nº 08/09

RESOLUÇÃO

A

A



(INÍCIO) PELEGRINA IMA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
GARIBOLDI PELEGRINA, SERRA DE ACARAJÉ, BR 102 (PORTO  
CANHATO), PELEGRINA, TERRITÓRIO DE ACARAJÉ, BR 102  
(PORTO CANHATO), PELEGRINA, TERRITÓRIO DE ACARAJÉ, BR 102  
EM DIREÇÃO A PORTO CANHATO, PELEGRINA, TERRITÓRIO DE ACARAJÉ, BR 102  
REFORÇADA PELEGRINA, SERRA DE ACARAJÉ, BR 102, PELEGRINA,  
SERRA DE ACARAJÉ, PELEGRINA, SERRA DE ACARAJÉ, PELEGRINA, SERRA DE  
ACARAJÉ, PELEGRINA, SERRA DE ACARAJÉ, PELEGRINA, SERRA DE ACARAJÉ, PELEGRINA,



**1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

**EXTENSÃO: 7.888,00m**

**1 – PLANTA BAIXA**  
**2 – PERFIL LONITUDINAL**

Assinatura:	John Carlos Beltrame
E-mail:	John.Carlos.Beltrame@sempar.ce.gov.br
Nome:	John Carlos Beltrame
Cargo:	CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Assinatura:	Assinatura
Foto:	Photo

**TRECHO MIRIMBA AREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

**EXTENSÃO: 7.888,00m**

Assinatura:	Antonio Carlos
E-mail:	
Nome:	Antônio Carlos
Cargo:	

**PERFIL LONGITUDINAL**

**2**

**PLANTA BAIXA**

**PERFIL LONITUDINAL**

**ENTRADA**

**ESCALA: 1/500**

**DATA: 09/09**

Assinatura:	Assinatura
Foto:	Photo
Nome:	Nome
Cargo:	Cargo
Assinatura:	Assinatura
Foto:	Photo
Nome:	Nome
Cargo:	Cargo




(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**

DESCRITIVO:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**FIRME** Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**Descrição:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	% %	60 DIAS		120 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	<b>TOTAL PARCIAL</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FIRMA PROPOSTORA / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**



#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo respectivo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0406.01/2018, Processo nº 0406.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0406.01/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 5.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-26.782.0021.2.036, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, sendo os recursos oriundos do CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.



8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1<sup>a</sup> medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;



f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01.

Nome:  
CPF/MF:

02.

Nome:  
CPF/MF



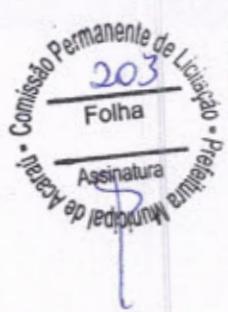
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.<sup>º</sup> **0406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n<sup>º</sup> 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.<sup>º</sup> **0406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.<sup>º</sup> **0406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.<sup>º</sup> **0406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTES**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

*[Handwritten signatures]*